

Lei nº 53 de 25 de novembro de 1969

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município fixa-lhes os respectivos vencimentos e contin. outras disposições.

A Câmara Municipal de Bonfinsópolis de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município a partir de 1º de Janeiro de 1970, e os respectivos Vencimentos anuais, passam a ser os seguintes.

Quadro Geral de Funcionários

<u>Classificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
<u>Nº de cargos</u>		<u>RCRB</u>
<u>1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura</u>		
02	1 Secretário	3.600,00
02	1 Auxiliar de secretaria	3.600,00 7.200,00
<u>2- Serviço da Fazenda</u>		
10	1 Chefe do serviço da Fazenda	3.600,00
12	1 Fiscal Geral	3.600,00
12	1 Fiscal	3.600,00 10.800,00
<u>3- Serviço do Patrimônio</u>		
34	1 Encargado do grupo geral "geral"	2.400,00
37	1 zelador do cemitério	1.800,00 4.200,00
<u>4- Serviço de Contabilidade</u>		
16	1 Contador	3.600,00 3.600,00
<u>5- Serv. de Saúde, Saúde e Assistência Social</u>		
61	1 Super-visor das Escolas Rurais	3.600,00
61	40 Professores Primários a serem	3.600,00 34.800,00
<u>6- Serviços de Obras Públicas</u>		
80	1 Chefe do serv. de Obras Públicas	3.600,00 3.600,00
<u>7- Serv. Municipal de Estrad. e Rodagem</u>		
42	1 Motorista do B.M.E.R.	2.400,00
42	2 Operadores de máquinas a	
RCRB a 4.560,00		9.120,00

42 2 Auxílios e Operadores de Máquinas
a R\$ 8.400,00 ~~4.900,00~~ 16.300,00

Art. 34 - Ficam fixados em R\$ 2,00 (Dois Cruzados
vinte) dependentes, mensalmente, o Plano Familiar
concedido pela Lei Municipal.

Art. 35 - Todos os cargos não criados anteriormente
e constantes desta Lei, ficam agora criados, ficando
extintos os cargos anteriormente criados e que não
fazem parte desta Lei.

Art. 40 - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1970.

Manda o Sr. ~~Intendente~~ tanto a todas as autoridades
a que o encaminhamento e execução desta Lei.

Entende que a cumpram e façam cumprir tão
intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfimópolis de
Minas, 25 de novembro de 1969.

Ass. Prefeito: Thomaz Nor Campos Volado
Secretário: Antonio Calvete - secretário

Lei nº 54 de 25 de Novembro de 1969

Disposições sobre Inscrição de Funcionários e
Operários Municipais no Instituto de Previdência
dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Bonfimópolis de Minas
decretou e emancipou a seguinte Lei:

Art. 1º - Desde que tenham menos de 50 (cin-
quenta) anos de idade, não compulsoriamente ins-
titutos, mas sujeitos à legislação vigente, como